

## TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS

Este Termo de Tratamento de Dados (“**DPA - Data Processing Agreement**”) faz parte de todos os contratos escritos (o “**Contrato**”) entre **Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.** (“**Coca-Cola**”) e Nome do Fornecedor (“**Fornecedor**”) e entra em vigor na data de sua assinatura pela Coca-Cola e pelo Fornecedor (“**Data de Vigência do DPA**”).

**1. Definição de Termos.** Os termos em maiúsculas não definidos neste DPA têm os significados dados nesta Seção 1:

- (i) “**Afiliada**” significa uma entidade que controla, é controlada ou está sob controle comum com a Coca-Cola. Para os fins desta definição de termos, “controle” significa a propriedade de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante ou outra participação acionária em uma entidade. Uma Afiliada da Coca-Cola é uma “**Afiliada da Coca-Cola**” e uma Afiliada do Fornecedor é uma “**Afiliada do Fornecedor**”.
- (ii) “**Informações Pessoais da Coca-Cola**” significa as Informações Pessoais tratadas descritas no Anexo 1.
- (iii) “**Controlador**” significa a pessoa ou entidade responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais sob as Leis de Privacidade aplicáveis e que determina, entre outros, as finalidades do Tratamento de Informações Pessoais e os meios de Tratamento de Informações Pessoais.
- (iv) “**Titular de Dados**” significa uma pessoa natural a quem se relacionam as Informações Pessoais.
- (v) “**GDPR**” (General Data Protection Regulation) significa a Lei Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 sobre a proteção de pessoas naturais com respeito ao Tratamento de dados pessoais e sobre a livre movimentação de tais dados, e revoga a Diretiva 95/46/CE, conforme eventualmente alterada ou completada.
- (vi) “**LGPD**” significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- (vii) “**Informações Pessoais**” significa qualquer informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável (ou uma entidade identificada ou identificável onde as informações sobre uma entidade são protegidas de forma semelhante à proteção conferida às informações sobre um indivíduo); uma pessoa natural identificável é aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente, em particular por referência a um identificador.
- (viii) “**Violação de Informações Pessoais**” significa qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou qualquer outro Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola acidental, ilegal ou não autorizado.
- (ix) “**Leis de Privacidade**” significa todas as leis e requisitos legais relacionados à privacidade e à coleta, divulgação, descarte, retenção, segurança, transferência e outros Tratamentos de Informações Pessoais da Coca-Cola de acordo com o Contrato, inclusive a LGPD, GDPR e a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia de 2018, cada um conforme alterado, revogado, consolidado ou substituído de tempos em tempos.

- (x) “**Tratamento**” significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com Informações Pessoais, através de meios automatizados ou não.
- (xi) “**Operador**” significa qualquer pessoa ou entidade que Trate (direta ou indiretamente) Informações Pessoais da Coca-Cola para ou em nome da Coca-Cola.
- (xii) “**Requisitos de Segurança**” significa os requisitos de segurança de dados incluídos, incorporados ou anexados ao Contrato, se houver.
- (xiii) “**Suboperador**” significa um Operador contratado pelo Fornecedor que esteja autorizado de acordo com os termos deste DPA a Tratar Informações Pessoais da Coca-Cola.
- (xiv) “**Divulgação Restrita**” significa uma divulgação de Informações Pessoais da Coca-Cola que é restrita pelas Leis de Privacidade por ser feita a uma pessoa ou entidade localizada em uma jurisdição que uma autoridade governamental competente ou a Coca-Cola determine que não garante o nível de proteção de dados igual ou superior ao garantido pela jurisdição de origem das Informações Pessoais da Coca-Cola (“**Jurisdição de Origem**”).

Qualquer termo em letras maiúsculas utilizado mas não definido neste DPA tem o significado dado no Contrato.

**2. Descrição de Tratamento.** Este DPA se aplica ao Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola pelo Fornecedor de acordo com o Contrato. As categorias de Titulares de Dados, categorias de Informações Pessoais da Coca-Cola, assunto, natureza, finalidades, duração e locais de Tratamento e outros detalhes de Tratamento estão descritos no Anexo 1. O Fornecedor concorda que o Anexo 1 é uma descrição correta e completa de seu Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola a partir da Data de Vigência do DPA.

### **3. Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola**

- a. O Fornecedor reconhece e concorda que a Coca-Cola é a Controladora das Informações Pessoais da Coca-Cola e o Fornecedor é um Operador das Informações Pessoais da Coca-Cola.
- b. O Fornecedor concorda em Tratar Informações Pessoais apenas em nome da Coca-Cola conforme necessário para cumprir suas obrigações nos termos do Contrato e em conformidade com as instruções documentadas da Coca-Cola emitidas periodicamente, por escrito ou em formato eletrônico (“**Instruções**”). Se a lei aplicável exigir que o Fornecedor realize um Tratamento que seja inconsistente com as Instruções, o Fornecedor deverá notificar a Coca-Cola imediatamente e antes de iniciar o Tratamento, a menos que a lei aplicável proíba tal notificação. O Fornecedor também deverá notificar imediatamente a Coca-Cola se acreditar que as Instruções violam ou resultam em Tratamento que viole as Leis de Privacidade.
- c. O Fornecedor concorda em Tratar as Informações Pessoais da Coca-Cola em conformidade com este DPA e com as Leis de Privacidade. Sem limitar a generalidade do acima exposto, o Fornecedor não poderá: (i) Tratar Informações Pessoais para qualquer finalidade que não a definida no presente DPA; (ii) vender, alugar, liberar, divulgar,

disseminar, disponibilizar, transferir ou de qualquer outra forma comunicar a terceiros verbalmente, por escrito ou por meios eletrônicos ou outros meios, as Informações Pessoais da Coca-Cola por dinheiro ou outra consideração valiosa; (iii) reter, usar ou divulgar Informações Pessoais da Coca-Cola fora do relacionamento comercial direto entre a Coca-Cola e o Fornecedor; (iv) explorar comercialmente as Informações Pessoais da Coca-Cola, como, por exemplo, através do uso das Informações Pessoais da Coca-Cola para análise de dados ou criação de perfil; (v) combinar as Informações Pessoais da Coca-Cola com as Informações Pessoais que o Fornecedor recebe de ou em nome de um terceiro ou coleta de sua própria interação com um Titular dos Dados; or (vi) compartilhar, alugar, liberar, divulgar, disseminar, disponibilizar, transferir ou comunicar verbalmente, por escrito ou por meios eletrônicos ou outros meios, as Informações Pessoais da Coca-Cola a terceiros para publicidade comportamental de contexto cruzado, por dinheiro ou outra consideração valiosa. Ao assinar este DPA, o Fornecedor atesta que compreende as restrições específicas contidas nesta Seção 3.c.

#### **4. Confidencialidade e Medidas de Segurança.**

- a. O Fornecedor imporá obrigações de confidencialidade e não divulgação por escrito a todos os seus funcionários, contratados, subcontratados e agentes que tratem Informações Pessoais da Coca-Cola em nome do Fornecedor (“**Pessoal do Fornecedor**”) e exigirá que o Pessoal do Fornecedor cumpra as exigências pertinentes deste DPA, em cada caso, durante e após o prazo de seu emprego ou contratação.
- b. O Fornecedor implementará e manterá medidas de segurança técnica, física e organizacional razoáveis e apropriadas, inclusive as medidas estabelecidas no Anexo 2 (coletivamente, “**Medidas de Segurança Técnica e Organizacional**”), para proteger as Informações Pessoais da Coca-Cola contra Tratamento não autorizado ou ilegal e garantir um nível de segurança adequado ao risco.

#### **5. Violações de Informações Pessoais.**

- a. O Fornecedor fornecerá uma notificação (“**Notificação de Violação de Informações Pessoais**”) à Coca-Cola em [KO-CIRT@coca-cola.com](mailto:KO-CIRT@coca-cola.com) e conforme estabelecido no Contrato dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o Fornecedor tomar conhecimento de uma Violação de Informações Pessoais real ou razoavelmente suspeita. O Fornecedor incluirá na Notificação de Violação de Informações Pessoais uma descrição detalhada da Violação de Informações Pessoais, inclusive a(s) hora(s) e o(s) local(is) da Violação de Informações Pessoais; as categorias de Informações Pessoais da Coca-Cola envolvidas; o número aproximado de Titulares de Dados e registros afetados; as medidas tomadas para mitigar as prováveis consequências da Violação de Informações Pessoais e prevenir a reincidência; e os detalhes de contato do funcionário do Fornecedor responsável pela proteção de dados ou de outra pessoa autorizada.
- b. Após entregar a Notificação de Violação de Informações Pessoais o Fornecedor:
  - (i) fornecerá relatórios periódicos por escrito à Coca-Cola sobre o *status* da Violação de Informações Pessoais em relação às Informações Pessoais da Coca-Cola e modificará a Notificação de Violação de Informações Pessoais conforme necessário para garantir que seja mantida completa, precisa e atualizada;

- (ii) tomará todas as medidas necessárias para documentar, remediar e minimizar os efeitos da Violação de Informações Pessoais em relação às Informações Pessoais da Coca-Cola e prevenir a recorrência; e
  - (iii) fornecerá, às expensas exclusivas do Fornecedor, assistência e cooperação oportunas, conforme razoavelmente solicitado pela Coca-Cola, para que a Coca-Cola cumpra suas obrigações sob as Leis de Privacidade, inclusive no que diz respeito a relatar ou informar Titulares dos Dados ou autoridades governamentais sobre a Violação de Informações Pessoais e ao fornecimento de qualquer serviço de relatório que a Coca-Cola considere apropriado oferecer aos Titulares dos Dados.
- c. A menos que exigido por lei aplicável ou contrato vinculativo com um cliente, o Fornecedor não notificará terceiros sobre qualquer Violação de Informações Pessoais real ou razoavelmente suspeita sem obter autorização prévia por escrito da Coca-Cola; *no entanto*, se a lei aplicável exigir que o Fornecedor torne público ou notifique um terceiro de forma independente sobre uma Violação de Informações Pessoais, o Fornecedor informará a Coca-Cola por escrito sobre tal obrigação antes de fazer tal notificação (na medida permitida pela lei aplicável).

#### **6. Subtratamento.**

- a. Os Suboperadores e seus respectivos detalhes de Tratamento autorizados pela Coca-Cola a partir da Data de Vigência do DPA estão definidos no Anexo 3. Pelo menos quinze (15) dias úteis antes de qualquer divulgação de Informações Pessoais da Coca-Cola a um novo Suboperador ou a um Suboperador substituto, o Fornecedor deverá atualizar o Anexo 3 para incluir o novo Suboperador ou o Suboperador substituto e enviar o Anexo 3 atualizado para a Coca-Cola em [vendormanagement@coca-cola.com](mailto:vendormanagement@coca-cola.com) mostrando "*Alteração de Contrato de Suboperador*" na linha de assunto.
- b. A Coca-Cola se reserva o direito de se opor por escrito a um Suboperador previamente autorizado, novo ou substituto, que a Coca-Cola detecte ou suspeite de forma razoável que violou este DPA ou as Leis de Privacidade ou que preste serviços a um concorrente direto da Coca-Cola. Se a Coca-Cola se opuser a um Suboperador, a Coca-Cola e o Fornecedor farão esforços de boa-fé para concordar com uma substituição para o Suboperador objeto da objeção com relação às Informações Pessoais da Coca-Cola. Se as partes não chegarem a um acordo sobre a substituição dentro de quinze (15) dias úteis após a data da objeção por escrito da Coca-Cola, a Coca-Cola poderá rescindir o Contrato sem multa e, se estabelecido em Contrato, receber reembolso das taxas pré-pagas atribuíveis ao período seguinte à data de rescisão até a então data de término do Contrato.
- c. Antes de qualquer divulgação de Informações Pessoais da Coca-Cola a um Suboperador, o Fornecedor garante que firmará um contrato vinculativo por escrito que exija que o Suboperador cumpra as mesmas obrigações que (ou pelo menos obrigações tão protetoras das Informações Pessoais da Coca-Cola quanto) aquelas que se aplicam ao Fornecedor de acordo com este DPA. O Fornecedor fornecerá a cada Suboperador apenas as Informações Pessoais da Coca-Cola estritamente necessárias para que o Suboperador realize o Tratamento de acordo com o contrato por escrito entre o

Fornecedor e o Suboperador. Mediante solicitação da Coca-Cola, o Fornecedor fornecerá imediatamente um resumo por escrito dos termos materiais de seu contrato com cada Suboperador e qualquer outra documentação razoável solicitada pela Coca-Cola que demonstre a conformidade do Fornecedor com este DPA.

- d. O Fornecedor é e permanecerá responsável pelos atos e omissões de seus Suboperadores na mesma medida em que o Fornecedor seria responsável se executasse diretamente os serviços de cada Suboperador de acordo com os termos deste DPA.

## 7. Transferências Transfronteiras.

- a. **Divulgações Restritas da Coca-Cola.** O Fornecedor concorda que cumprirá e garantirá que cada Afiliada e Suboperador do Fornecedor cumpra as Leis e Instruções de Privacidade aplicáveis com relação a qualquer Divulgação Restrita feita pela Coca-Cola ou por uma Afiliada da Coca-Cola a qualquer um deles. O Fornecedor reconhece e concorda que a Coca-Cola poderá, de tempos em tempos, exigir que o Fornecedor ou um Suboperador concorde com as disposições contratuais com relação às Divulgações Restritas para garantir salvaguardas adequadas para a privacidade de todos os Titulares de Dados, inclusive aquelas estabelecidas no Anexo 4, em cada caso conforme e quando exigido pelas Leis de Privacidade.
- b. **Divulgações Restritas do Fornecedor.** O Fornecedor obterá autorização por escrito da Coca-Cola antes de qualquer Divulgação Restrita pelo Fornecedor ou qualquer Afiliada do Fornecedor a um Suboperador para Tratamento em local que não esteja listado no Anexo 1 a partir da Data de Vigência do DPA. O Fornecedor garantirá e exigirá que cada Afiliada e Suboperador do Fornecedor assegure que todas as Divulgações Restritas autorizadas de acordo com esta Seção 7b cumpram as Leis de Privacidade, inclusive conforme estabelecido no Anexo 4.
- c. **Avaliação de Impacto da Transferência.** Para qualquer Divulgação Restrita feita por ou em nome do Fornecedor a uma jurisdição que não ofereça Leis de Privacidade equivalentes ou mais protetoras para as Informações Pessoais da Coca-Cola (“**Jurisdição de Destino**”) que a Jurisdição de Origem, o Fornecedor declara que (i) o Fornecedor realizou uma avaliação (“**Avaliação de Impacto de Transferência**”) das leis e práticas aplicáveis às Informações Pessoais do Fornecedor e da Coca-Cola tratadas pelo Fornecedor (e, conforme aplicável, uma Afiliada ou Suboperador do Fornecedor) na Jurisdição de Destino, incluindo, em particular, qualquer requisito para divulgar Informações Pessoais ou autorizar o acesso de autoridades governamentais, e determinou que as leis e práticas na Jurisdição de Destino ofereçam Leis de Privacidade essencialmente equivalentes ou mais protetoras que a Jurisdição de Origem; e (ii) o Fornecedor notificará imediatamente a Coca-Cola se o Fornecedor acreditar que uma mudança na Jurisdição de Destino afete a análise da Avaliação de Impacto de Transferência do Fornecedor. Mediante solicitação, o Fornecedor fornecerá à Coca-Cola uma cópia da Avaliação de Impacto de Transferência para cada Jurisdição de Destino.

## 8. Cooperação.

- a. O Fornecedor disponibilizará à Coca-Cola todas as informações e assistência razoavelmente necessárias para que a Coca-Cola demonstre sua conformidade com as Leis de Privacidade e a conformidade do Fornecedor com as Leis de Privacidade, inclusive avaliações de impacto de proteção de dados, Avaliações de Risco de Transferência e consultas com autoridades governamentais.
- b. A menos que proibido pela lei aplicável, o Fornecedor notificará a Coca-Cola por escrito imediatamente após (e em qualquer caso dentro de quarenta e oito (48) horas (a menos que um horário anterior seja exigido por lei ou autoridade governamental)) o recebimento de uma solicitação, reclamação, demanda, processo legal ou ordem relacionada a Informações Pessoais da Coca-Cola recebidas de um Titular dos Dados, autoridade governamental ou outro terceiro (“**Solicitação**”).
- c. O Fornecedor declara que tem e manterá as medidas apropriadas para auxiliar a Coca-Cola a responder a Solicitações, incluindo procedimentos para autenticar, registrar, investigar e resolver Solicitações. O Fornecedor não responderá a uma Solicitação, a menos que autorizado por escrito pela Coca-Cola ou se o Fornecedor acreditar que uma resposta é exigida pela lei aplicável. Mesmo que o Fornecedor acredite que uma resposta seja exigida pela lei aplicável, o Fornecedor não responderá a uma Solicitação se a Coca-Cola fornecer notificação por escrito ao Fornecedor de que a Coca-Cola determinou que uma Solicitação não é legalmente válida desde que tal prática esteja de acordo com a lei aplicável.
- d. O Fornecedor envidará seus melhores esforços para limitar a divulgação de Informações Pessoais da Coca-Cola em resposta a uma Solicitação e cooperará com a Coca-Cola com relação a qualquer ação tomada em relação a uma Solicitação, como os esforços da Coca-Cola para obter uma medida protetiva.
- e. O Fornecedor notificará imediatamente a Coca-Cola por escrito se: (i) acreditar que não pode cumprir suas obrigações sob este DPA ou sob as Leis de Privacidade ou que não pode cumpri-las dentro de um prazo razoável; ou (ii) tomar conhecimento de qualquer circunstância ou mudança na lei aplicável que possa impedir o Fornecedor de cumprir este DPA. Se qualquer mudança no Tratamento for exigida por uma alteração na lei aplicável, o Fornecedor concorda que deverá implementar as alterações necessárias sem custo adicional para a Coca-Cola.

## 9. **Auditorias; Investigações.**

- a. O Fornecedor permitirá e contribuirá para qualquer auditoria ou inspeção relacionada ao Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola pelo Fornecedor e pelos Suboperadores, seja ela conduzida pela Coca-Cola ou por um terceiro qualificado constituído pela Coca-Cola. Se uma auditoria ou inspeção revelar não conformidade com este DPA ou com as Leis de Privacidade, o Fornecedor realizará todas as ações corretivas razoavelmente necessárias, fornecerá atualizações periódicas por escrito à Coca-Cola e atestará junto à Coca-Cola a conclusão de todas as ações corretivas. Cada parte arcará com suas próprias despesas relacionadas a uma auditoria de acordo com esta Seção 9; *no entanto*, se uma auditoria ou inspeção revelar que o Fornecedor não está em conformidade com este DPA ou com as Leis de Privacidade, o Fornecedor reembolsará

imediatamente a Coca-Cola por suas despesas incorridas em conexão com a auditoria ou inspeção.

- b. A menos que exigido de outra forma por uma autoridade governamental ou que a Coca-Cola suspeite ou detecte razoavelmente que o Fornecedor não está em conformidade com este DPA ou com as Leis de Privacidade, a Coca-Cola envidará os melhores esforços para garantir que a auditoria ou inspeção seja realizada durante o horário comercial normal de forma que resulte em interrupção mínima dos negócios do Fornecedor e que o auditor terceirizado da Coca-Cola não seja um concorrente do Fornecedor.
- c. Antes de qualquer auditoria ou inspeção a ser realizada por terceiros em nome da Coca-Cola, a Coca-Cola exigirá que o terceiro assine um contrato de confidencialidade com o Fornecedor que exija que o pessoal do terceiro (i) use as informações acessadas durante a auditoria ou inspeção exclusivamente para fins da realização da auditoria ou inspeção, e (ii) trate essas informações de acordo com os mesmos procedimentos que se aplicam ao tratamento pelo Fornecedor de suas próprias informações confidenciais, inclusive conforme descrito em qualquer disposição aplicável do Contrato.
- d. O Fornecedor ajudará a Coca-Cola a lidar com uma investigação conduzida por uma autoridade governamental relacionada às Informações Pessoais da Coca-Cola Tratadas pelo Fornecedor. A Coca-Cola pagará as taxas razoáveis do Fornecedor por sua assistência, a menos que a investigação revele a não conformidade do Fornecedor com este DPA ou com as Leis de Privacidade, caso em que o Fornecedor arcará com todos os custos e despesas.
- e. Nada nesta Seção 9 deste DPA limitará os demais direitos de auditoria da Coca-Cola estabelecidos no Contrato ou de qualquer outra forma.

#### **10. Devolução ou Destruição de Informações.**

- a. O Fornecedor deverá, conforme e quando instruído pela Coca-Cola (inclusive conforme estabelecido no Anexo 2), anonimizar ou destruir regularmente as Informações Pessoais da Coca-Cola.
- b. Após o término de suas obrigações nos termos do Contrato, o Fornecedor, a critério da Coca-Cola, destruirá ou devolverá à Coca-Cola todas as Informações Pessoais da Coca-Cola que estejam sob a posse ou controle do Fornecedor (incluindo os Suboperadores).
- c. Mediante solicitação, o Fornecedor apresentará uma certificação por escrito de que as Informações Pessoais da Coca-Cola foram devolvidas ou destruídas com segurança de acordo com as melhores práticas do setor e com as Leis de Privacidade
- d. Se a lei aplicável ao Fornecedor exigir o armazenamento de Informações Pessoais da Coca-Cola após a Coca-Cola ter feito sua escolha para que o Fornecedor devolva ou destrua as Informações Pessoais da Coca-Cola, o Fornecedor notificará a Coca-Cola e armazenará as Informações Pessoais da Coca-Cola em conformidade com os termos pertinentes deste DPA até que o Fornecedor possa destruir as Informações Pessoais da Coca-Cola.

#### **11. Condições Gerais.**

- a. **Ordem de Precedência.** Se um termo deste DPA e qualquer termo do Contrato entrar em conflito, os termos deste DPA prevalecerão com relação ao Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola; *no entanto*, se um termo do Contrato for mais protetivo das Informações Pessoais da Coca-Cola, o termo do Contrato prevalecerá. Se os requisitos estabelecidos no Anexo 4 para uma Divulgação Restrita se aplicarem em conexão com qualquer Divulgação Restrita e qualquer termo deste DPA entrar em conflito com os requisitos do Anexo 4, os requisitos aplicáveis do Anexo 4 prevalecerão. Os termos deste DPA substituem e controlam qualquer termo conflitante em termos de *click-through* ou *click-wrap* (o ato de clicar uma palavra ou imagem que conecta a outra página da internet) que se relacionem (no todo ou em parte) com o Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola, quer tenham sido fornecidos pelo Fornecedor ou por outra parte. Nenhuma emenda a este DPA é efetiva a menos que seja por escrito, identificada como uma emenda a este DPA e assinada por um representante autorizado de cada parte deste DPA.
- b. **Terceiros Beneficiários.** As partes concordam que as Afiliadas da Coca-Cola são terceiros beneficiários deste DPA, o que as beneficia. Sem limitar o acima exposto, cada Afiliada da Coca-Cola terá o direito de fazer cumprir este DPA como se fosse um signatário deste DPA. A Coca-Cola também pode fazer cumprir as disposições deste DPA em nome das Afiliadas da Coca-Cola (em vez de cada Afiliada da Coca-Cola apresentar separadamente uma causa de ação contra o Fornecedor). Exceto conforme expressamente estabelecido nesta Seção 11b, as partes não conferem nenhum direito ou recurso a terceiros que não sejam as partes deste DPA e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.
- c. **Sobrevivência.** Não obstante qualquer disposição contrária do Contrato, as obrigações do Fornecedor sob este DPA sobreviverão enquanto o Fornecedor tiver acesso às Informações Pessoais da Coca-Cola, mesmo que todos os contratos entre o Fornecedor e a Coca-Cola tenham expirado ou sido rescindidos.
- d. **Indenização.** O Fornecedor concorda em indenizar, isentar e defender a Coca-Cola e seus diretores, executivos, funcionários, acionistas e agentes de e contra todos e quaisquer danos, responsabilidades, despesas, reclamações, multas e perdas de qualquer tipo, incluindo honorários advocatícios razoáveis, em conexão com, decorrente de ou relacionado com (no todo ou em parte) falha do Fornecedor (ou falha de qualquer funcionário, contratado ou agente do Fornecedor) em cumprir as obrigações relativas à segurança da informação ou proteção de Informações Pessoais de acordo com o presente DPA.
- e. **Condições Adicionais.**
- (i) Este DPA (inclusive todos os aditivos, adendos e anexos aqui incorporados) é o entendimento completo das partes em relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos anteriores relacionados ao mesmo assunto.
  - (ii) Este DPA reverterá em benefício e vinculará o Fornecedor e a Coca-Cola e seus respectivos sucessores e cessionários. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir qualquer direito ou obrigação sob este DPA como um todo ou em parte sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. Nenhuma das partes está



autorizada a representar a outra. O Fornecedor é um contratado independente e não um funcionário, agente ou parceiro de *joint venture* da Coca-Cola.

- (iii) As partes concordam em tratar as condições deste DPA como informação confidencial.
- (iv) Se qualquer disposição deste DPA for considerada inválida ou inexecutável por um tribunal de jurisdição competente, as demais disposições continuarão em pleno vigor. No lugar da disposição inválida ou inexecutável, será considerada acordada uma disposição que mais se aproxime do significado econômico e da finalidade da disposição inválida ou inexecutável.
- (v) Este DPA poderá ser firmado em qualquer número de vias (incluindo entrega via fac-símile ou correio eletrônico), todas as quais serão consideradas originais, mas todas juntas constituirão um e o mesmo instrumento. Qualquer página de assinatura validamente entregue por transmissão eletrônica de imagem confirmada (inclusive na forma de um arquivo PDF) é vinculativa na mesma medida que uma página de assinatura original. Cada parte concorda que qualquer Assinatura Eletrônica deste DPA se destina a autenticar essa escrita e terá a mesma força e efeito de uma assinatura manual. “**Assinatura Eletrônica**” significa qualquer som, símbolo ou processo eletrônico anexado ou logicamente associado a um registro e executado e adotado por qualquer uma das partes com a intenção de assinar.
- (vi) Cada parte garante que a execução e o cumprimento de suas obrigações sob este DPA não entram em conflito ou violam qualquer outro acordo ou outro compromisso vinculativo do qual seja parte ou pelo qual esteja vinculada e que não conhece nenhum outro fato ou circunstância que a impeça de assinar este DPA.
- (vii) Exceto conforme alterado pelo presente, o Contrato permanece em pleno vigor e efeito de acordo com suas condições.

RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS  
LTDA.

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Data



**Anexo 1**

**DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO**

**Última atualização:**

***FORNECEDOR:*** revise estas informações e as corrija ou complemente conforme necessário.

**Titulares de Dados**

As Informações Pessoais dizem respeito às seguintes categorias de Titulares de Dados (favor especificar):

**Categorias de Informações Pessoais**

As Informações Pessoais dizem respeito às seguintes categorias (favor especifique):

<b>Categoria</b>	<b>Marque todas que se apliquem</b>
informações de contato (nome, nome de usuário, número de telefone, endereço postal, endereço de e-mail, etc)	
informações recebidas de redes sociais (por exemplo, informações de perfil, identidade de usuário, outras informações que redes sociais compartilham com terceiros, etc)	
conteúdo gerado pelo usuário (por exemplo, comentários, conversas)	
dados comportamentais do usuário	
Informações sobre o navegador e dispositivos	
Outras:	

**Categorias Especiais de Informações Pessoais (se apropriado)**

O Fornecedor trata as seguintes Categorias de Informações Pessoais:

<b>Categoria</b>	<b>Marque todas que se apliquem</b>
origem racial e étnica	

opiniões políticas	
religião ou crenças filosóficas	
saúde ou problemas médicos	
antecedentes criminais	
filiação a sindicatos	
dados genéticos ou biométricos	
vida ou orientação sexual	
geolocalização precisa	
outras:	

Nenhuma Categoria Especial de Informações Pessoais

### Natureza do Tratamento

As seguintes atividades básicas de Tratamento se aplicam (especifique):

### Finalidade(s) de Tratamento

As Informações Pessoais são Tratadas pelo Fornecedor para as seguintes finalidades:

<b>Categoria das Informações Pessoais</b>	<b>Finalidade do Tratamento</b>

Para Categorias Especiais de Informações Pessoais:

<b>Categoria Especial</b>	<b>Finalidade do Tratamento</b>
origem racial ou étnica	
opiniões políticas	
religião ou crenças filosóficas	
saúde ou problemas médicos	
antecedentes criminais	
filiação a sindicatos	

dados genéticos ou biométricos	
vida ou orientação sexual	
geolocalização precisa	
outras	

**Localização(ões) do Tratamento (Cidade/Estado, País)**

**Duração do Tratamento**

A duração do Tratamento será a mesma que a duração do Contrato, exceto conforme estabelecido abaixo ou acordado por escrito entre as Partes.

**Requisitos para Retenção Específica ou Destruição (se houver):**

Reconhecido e acordado por:

**COCA-COLA**

**FORNECEDOR**

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

Cargo

Cargo

Data

Data

## Anexo 2

### MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICA E ORGANIZACIONAL

Este Anexo 2 contém as Medidas de Segurança Técnica e Organizacional mínimas exigidas pela Coca-Cola para Fornecedores. Se o Contrato exigir um nível mais alto ou medidas de segurança mais amplas, o Fornecedor deverá cumprir esses requisitos.

As seguintes Medidas de Segurança Técnica e Organizacional se aplicam aos dados da Coca-Cola em qualquer formato ou mídia, inclusive às Informações Pessoais e Informações Confidenciais da Coca-Cola (coletivamente, “**Dados Coca-Cola**”).

Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
Medidas de pseudonimização e criptografia de dados pessoais	<p>Fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• usa medidas aprovadas para anonimizar as Informações Pessoais da Coca-Cola não menos rigorosas que as medidas descritas no NISTIR 8053</li> <li>• armazena Informações Pessoais da Coca-Cola (arquivos e <i>backups</i> de discos e sistema de dados) usando técnicas de criptografia fortes com, no mínimo, um Padrão Avançado de Criptografia com chave de 256 bits (AES-256)</li> <li>• criptografa as Informações Pessoais e Confidenciais da Coca-Cola antes de mover e/ou usar conexões criptografadas (HTTPS, TLS, FTPS etc.) para proteger as informações em trânsito.</li> <li>• criptografa todos os dispositivos para atender ao Bitlocker ou a uma solução de criptografia de disco equivalente para todos os dispositivos usados para tratar os Dados da Coca-Cola.</li> <li>• não usa as Informações Pessoais da Coca-Cola em ambientes de desenvolvimento ou teste, a menos que não exista alternativa, caso em que as Informações Pessoais da Coca-Cola são anonimizadas.</li> </ul>
Medidas para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas de sistemas e serviços de processamento	<p>O Fornecedor implementa e mantém um programa abrangente de segurança da informação por escrito que inclui políticas e procedimentos para proteger e manter os Dados da Coca-Cola seguros de acordo com as boas práticas da indústria e conforme exigido pela lei aplicável (o “<b>Programa de Segurança da Informação</b>”), incluindo <i>firewalls</i>, detecção de intrusão e sistemas de prevenção, listas de controle de acesso e protocolos de roteamento.</p> <p>O Pessoal do Fornecedor com acesso aos Dados da Coca-Cola está sujeito a obrigações de confidencialidade.</p>

Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
	<p>O Fornecedor realiza avaliações de risco periódicas e revisa seu Programa de Segurança da Informação pelo menos anualmente ou sempre que uma mudança material nas práticas de negócios do Fornecedor possa afetar a segurança, confidencialidade ou integridade dos Dados da Coca-Cola. O Fornecedor ajusta os controles e revisa seu Programa de Segurança da Informação para lidar com os riscos identificados.</p> <p>O Fornecedor tem um procedimento de gerenciamento de patches (pequenas atualizações lançadas pelo Fornecedor de software para correção de pontos de segurança ou qualquer outro item dentro do sistema que vá garantir o melhor funcionamento) documentado que implementa <i>patches</i> de segurança para seus sistemas usados para Tratar Dados da Coca-Cola, o qual inclui atribuição de gravidade para informar priorização; prazos definidos para implementação de <i>patches</i> (não superior a 90 dias para <i>patches</i> altos ou médios); um processo estabelecido para lidar com <i>patches</i> de emergência ou críticos o mais rapidamente possível; e registros de gerenciamento de <i>patches</i> que rastreiam aprovações e exceções.</p> <p>O Fornecedor instala e mantém a versão mais recente do software antivírus e de proteção contra malware em todos os sistemas (incluindo servidores, computadores de produção e treinamento) para proteger contra vírus potencialmente prejudiciais e software malicioso, e programa o monitoramento de malware e a varredura do sistema para proteger contra ameaças ou perigos previstos para os Dados da Coca-Cola.</p>
<p>Medidas para garantir a capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em tempo hábil em caso de incidente físico ou técnico</p>	<p>O Fornecedor implementa planos adequados de <i>backup</i>, recuperação de desastres e retomada de negócios alinhados com a ISO 22301 para permitir a recuperação de eventos que impactem a capacidade do Fornecedor de atuar de acordo com o Contrato. Esses planos incluem critérios definidos para determinar se um sistema é crítico para a operação dos negócios do Fornecedor e sua priorização para recuperação. O Fornecedor regularmente (e não menos que anualmente) testa esses planos e faz alterações conforme necessário com base em suas avaliações de risco e testes para garantir que estejam atualizados e eficazes.</p> <p>O Fornecedor registra os esforços de restauração de dados, inclusive a(s) pessoa(s) responsável(is), a descrição dos dados restaurados e, quando aplicável, a(s) pessoa(s) responsável(is) e que Dados da Coca-Cola foram inseridos manualmente no processo de recuperação de dados.</p>

Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
<p>Processos para testar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento</p>	<p>O Fornecedor realiza e documenta avaliações de rede, registros de alterações e resultados de varreduras.</p> <p>O Fornecedor realiza testes anuais de penetração nos sistemas, infraestrutura e instalações do Fornecedor de acordo com as políticas do Fornecedor e com a segurança cibernética líder do setor.</p> <p>O Fornecedor realiza varredura semanal dos sistemas operacionais, bancos de dados, aplicativos de servidores e dispositivos de rede para verificar a vulnerabilidade e a conformidade com a configuração. O Fornecedor concorda em compartilhar com a Coca-Cola as informações relacionadas a esses testes na medida aplicável aos Serviços.</p> <p>O Fornecedor analisa a segurança dos aplicativos que tratam Dados da Coca-Cola, inclusive testes automatizados e manuais de vulnerabilidades comuns.</p> <p>O Fornecedor mantém uma política para seus dispositivos móveis que contém Dados da Coca-Cola que, no mínimo, obriga a criptografia do dispositivo e proíbe o uso de aplicativos da lista negra e o registro de dispositivos móveis que tenham sido "jail broken" (adaptados para serem capazes de usar <i>software</i> não aprovado pelo fabricante).</p> <p>O Fornecedor concorda em participar do programa de avaliação de risco da Coca-Cola para garantir a conformidade contínua do Fornecedor com os termos do Contrato.</p>
<p>Medidas para identificação e autorização de usuários</p>	<p>O Fornecedor possui procedimentos de controle de acesso, identificação e bloqueio rigorosos e granulares.</p> <p>O Fornecedor tem um processo estabelecido para revisar o acesso de usuários aos Dados da Coca-Cola, incluindo funções e procedimentos de usuário claramente definidos para aprovar e justificar funções. O Fornecedor impõe restrições de acesso e confidencialidade por meio de medidas disciplinares.</p> <p>O Fornecedor tem práticas documentadas de gerenciamento de senhas projetadas para manter a confidencialidade e a integridade das senhas quando são atribuídas e distribuídas; monitorar repetidas tentativas de acesso aos seus sistemas de informação usando uma senha inválida; desativar credenciais de autenticação após notificação de que o acesso</p>

Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
	<p>não é mais necessário (por exemplo, desligamento de funcionário, reatribuição de projeto, etc); desativar senhas corrompidas ou divulgadas inadvertidamente; garantir que identificadores e/ou senhas desativados ou expirados não sejam concedidos a outros indivíduos; desativar credenciais de autenticação quando não forem utilizadas por um período superior a 90 dias; e garantir que, quando mais de um indivíduo tiver acesso aos seus sistemas que contenham Dados da Coca-Cola, os indivíduos tenham identificadores/<i>log-ins</i> exclusivos (ou seja, sem ID's (identificadores) compartilhados).</p> <p>O Fornecedor impõe “privilégio mínimo” restringindo o acesso aos Dados da Coca-Cola a indivíduos que precisem de acesso para desempenhar suas funções de trabalho e apoiando a segregação de funções entre seus ambientes para que nenhuma pessoa tenha acesso para executar tarefas que criem um conflito de interesses de segurança (por exemplo, desenvolvedor/revisor, desenvolvedor/testador).</p> <p>O Fornecedor instrui seu pessoal a desativar sessões administrativas ao sair das instalações ou quando os computadores são deixados sem supervisão de alguma outra forma.</p>
Medidas para a proteção de dados durante a transmissão	<p>O Fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• transmite Informações Pessoais da Coca-Cola por meio de transferências de arquivos, usando os seguintes protocolos e métodos seguros: SFTP, SSH, VPN Site-to-Site com IPSec.</li> <li>• criptografa os Dados da Coca-Cola que transmite em redes públicas com, no mínimo, um Padrão Avançado de Criptografia com chave de 256 bits (AES-256).</li> <li>• protege os Dados da Coca-Cola na mídia que sai de suas instalações (por exemplo, por meio de criptografia).</li> <li>• implementa ferramentas automatizadas sempre que possível para reduzir os riscos de envios errôneos de <i>e-mails</i>, cartas e/ou faxes a partir de seus sistemas.</li> </ul>
Medidas para proteção de dados durante o armazenamento	<p>O Fornecedor armazena as Informações Pessoais da Coca-Cola usando técnicas de criptografia robustas com, no mínimo, um Padrão Avançado de Criptografia com chave de 256 bits (AES-256).</p> <p>O Fornecedor registra todos os campos de Informações Pessoais da Coca-Cola armazenadas em bancos de dados e quaisquer armazenamentos de dados fora de bancos de dados que contenham Informações Pessoais da Coca-Cola usadas por aplicativos em um repositório de inventário padrão.</p>



Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
	<p>O Fornecedor mantém um plano formal de <i>backup</i> e recuperação para todos os processos críticos de negócios.</p>
<p>Medidas para garantir a segurança física dos locais em que os dados pessoais são tratados</p>	<p>O Fornecedor mantém sistemas e processos de segurança comercialmente razoáveis em todas as instalações do Fornecedor em que sistemas de informação que usam ou armazenam Dados da Coca-Cola estão localizados, tais como: permitir que apenas pessoas autorizadas acessem suas instalações, manter registros das mídias de entrada e saída que contenham Dados da Coca-Cola, inclusive o tipo de mídia, os remetentes/destinatários autorizados, data e hora, o número de mídias e os tipos de Dados da Coca-Cola que contêm.</p>
<p>Medidas para garantir o registro de eventos</p>	<p>O Fornecedor mantém registros invioláveis de todo o tratamento dos Dados da Coca-Cola e registra todas as atividades e ações do usuário (leitura, gravação e leitura-gravação, pesquisas, exportações) para os Dados da Coca-Cola.</p>
<p>Medidas para garantir a configuração do sistema, incluindo a configuração padrão</p>	<p>O Fornecedor mantém um inventário completo dos ativos usados no cumprimento do Contrato, inclusive a localização do dispositivo, classificação dos dados no ativo, registro de recuperação de ativos após término do contrato de trabalho ou contrato comercial e registro de descarte de mídias de armazenamento de dados quando não forem mais necessárias.</p> <p>O Fornecedor garante que, enquanto o Fornecedor detiver Dados da Coca-Cola, o Fornecedor não criará propositalmente nenhum processo (por exemplo, "portas dos fundos" ou programação semelhante) que permita ou poderá permitir ou facilite acesso não autorizado aos Dados da Coca-Cola.</p> <p>O Fornecedor não usa <i>software</i> ou <i>hardware</i> com "Vida Útil" vencida em conexão com os Serviços sem um processo de gerenciamento de riscos mutuamente acordado.</p>
<p>Medidas para governança e gerenciamento interno de TI e da segurança de TI</p>	<p>O Fornecedor identifica um ou mais funcionários de segurança responsáveis pela coordenação e monitoramento do Programa de Segurança da Informação e documenta a autoridade e a responsabilidade de cada indivíduo.</p> <p>O Fornecedor incorpora (e garante que seus subcontratados incorporem) princípios de <i>security by design</i> (segurança desde o início do desenvolvimento de produto, sistema ou tecnologia) no desenvolvimento de <i>software</i>.</p>

Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
	<p>O Fornecedor possui um programa de gerenciamento de risco para identificar, avaliar e tomar as medidas apropriadas com relação aos riscos relacionados ao tratamento de Dados da Coca-Cola em conexão com o Contrato.</p> <p>O Fornecedor toma medidas para mitigar imediatamente qualquer dano real ou potencial causado por um tratamentp de Dados da Coca-Cola não autorizado ou ilegal.</p> <p>O Fornecedor mantém (e exige que Suboperadores e subcontratados mantenham) um registro de incidentes de segurança reais e suspeitos (incluindo Violações de Informações Pessoais), contendo pelo menos uma descrição, a duração e as consequências do incidente, o nome do denunciante, a quem o incidente foi relatado e o processo de recuperação de dados, e em conformidade com os requisitos do Contrato.</p> <p>O Fornecedor deve, a pedido ou orientação da Coca-Cola, cooperar com a Coca-Cola em qualquer investigação, mitigação ou remediação de um incidente de segurança, inclusive fornecendo à Coca-Cola dados, informações, acesso ao pessoal do Fornecedor ou ao <i>hardware</i> necessário para realizar uma análise forense.</p>
Medidas para certificação/garantia de processos e produtos	<p>O Fornecedor fornece à Coca-Cola pelo menos anualmente seu relatório ISO 27001 ou SOC 2 válido e os de seus Suboperadores, conforme aplicável.</p> <p>Se o Fornecedor ou um Suboperadores não tiver um relatório ISO 27001 ou SOC 2 válido, o Fornecedor fornecerá à Coca-Cola documentação que demonstre que o Fornecedor ou os Suboperadores aplicáveis estão em conformidade com uma estrutura de segurança cibernética reconhecida pelo setor.</p>
Medidas para garantir a minimização de dados	<p>O Fornecedor limita o acesso aos dados da Coca-Cola em seus sistemas aos dados minimamente necessários para realização dos serviços.</p> <p>O Fornecedor realiza avaliações de impacto de proteção de dados para garantir que as Informações Pessoais da Coca-Cola coletadas por ou em nome da Coca-Cola sejam limitadas ao necessário às finalidades do Tratamento.</p> <p>As medidas de minimização de dados do Fornecedor são acompanhadas de medidas técnicas para garantir que as Informações Pessoais da Coca-Cola não estejam sujeitas a acesso não autorizado.</p>

Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
	<p>O Fornecedor realiza auditorias regulares e adota fortes medidas disciplinares para monitorar e fazer cumprir as medidas de minimização de dados, inclusive para transferências internacionais</p>
<p>Medidas para garantir a qualidade dos dados</p>	<p>O Fornecedor possui procedimentos para garantir que os Dados da Coca-Cola permaneçam precisos, completos e relevantes para os fins declarados para os quais são processados e que sejam retidos apenas pelo tempo necessário para tais fins.</p> <p>O Fornecedor possui um programa de Prevenção de Perda de Dados (“DLP” – Data Loss Prevention) para evitar perdas e outras atividades não autorizadas que exige (pelo menos) <i>host</i> no padrão da indústria, rede e Sistemas de Detecção de Intrusão (“IDS” – Intrusion Detection System) baseados em nuvem para os dados da Coca-Cola, implementação de Sistemas de Proteção contra Intrusão (“IPS” – Intrusion Protection System) configurados para monitorar e interromper ativamente a perda de dados, procedimentos para monitorar ferramentas de detecção de comprometimento do sistema e um processo de gerenciamento de incidentes de segurança.</p> <p>O Fornecedor usa processos padrão do setor (por exemplo, ISO 27001, CIS Sans 20 e/ou NIST Cyber-Security Framework, conforme aplicável) para excluir as Informações Pessoais da Coca-Cola quando não forem mais necessárias para os fins para os quais foram coletadas. O Fornecedor garante a qualidade das Informações Pessoais da Coca-Cola validando quando são coletadas, criadas e atualizadas.</p>
<p>Medidas para garantir prestação de contas</p>	<p>O Fornecedor compila e mantém todas as Instruções e garante que sejam acessíveis a todo o pessoal, incluindo Suboperadores.</p> <p>O Fornecedor possui um sistema para receber e tratar reclamações envolvendo Informações Pessoais da Coca-Cola.</p> <p>O Fornecedor comunica prontamente os resultados das investigações à alta administração e à Coca-Cola</p> <p>O Fornecedor treina seu pessoal sobre princípios, políticas e procedimentos de privacidade e segurança e suas respectivas funções e possíveis consequências da violação dos princípios, políticas e</p>

Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
	<p>procedimentos e leis aplicáveis. O treinamento inclui prevenção de incidentes, como riscos associados ao <i>download</i> de <i>software</i> malicioso. O Fornecedor mantém registros de comparecimento ao treinamento.</p> <p>Cada contrato aplicável entre o Fornecedor e um Suboperador ou outro subcontratado contém linguagem de proteção de dados de privacidade e segurança em relação aos Dados da Coca-Cola. Para as Informações Pessoais da Coca-Cola, o contrato inclui o objeto e a duração do Tratamento, a natureza e a finalidade do Tratamento, o tipo de Informações Pessoais da Coca-Cola e as categorias dos Titulares de Dados e as obrigações e direitos da Coca-Cola. O Fornecedor pode fornecer documentação da devida diligência realizada em relação às políticas e práticas de privacidade e às Informações Pessoais da Coca-Cola divulgadas ou transferidas para cada Suboperador ou outro subcontratado.</p> <p>O Fornecedor mantém um processo para analisar a legalidade de demandas ou de pedidos recebidos de autoridades governamentais ou de aplicação da lei sobre Informações Pessoais da Coca-Cola e se a liberação de Informações Pessoais da Coca-Cola é autorizada ou exigida por lei.</p> <p>O Fornecedor realiza avaliações de impacto de transferências para determinar se a lei ou a política aplicável em uma jurisdição exige um processo que permite ou poderia permitir ou facilitar o acesso não autorizado às Informações Pessoais da Coca-Cola. Se a lei ou política aplicável em uma jurisdição exigir tal processo de acesso governamental, o Fornecedor notificará a Coca-Cola e permitirá que a Coca-Cola rescinda o Contrato sem penalidade.</p>
Medidas para permitir a portabilidade de dados, restrições de tratamento, apagamento e consentimento	<p>O Fornecedor mantém procedimentos comercialmente razoáveis e documentados para cumprir o exercício de direitos de privacidade por parte dos Titulares de Dados, incluindo a garantia de que as solicitações de direitos de privacidade sejam atendidas de forma oportuna e eficaz.</p> <p>O Fornecedor mantém registros da data e hora das solicitações, envolvimento dos Suboperadores (se aplicável), resposta do Fornecedor à solicitação (se as solicitações forem negadas) e evidências de quando a Coca-Cola foi informada e da revisão e aprovação por parte da Coca-Cola.</p>

Descrição da Medida Técnica/Operacional	Requisito(s) Mínimo(s) da Coca-Cola, se houver
	<p>O Fornecedor publica a Política de Privacidade da Coca-Cola em vigor completa conforme apropriado quando o Fornecedor coleta Informações Pessoais da Coca-Cola de Titulares de Dados em nome da Coca-Cola. O Fornecedor pode demonstrar como um Titular dos Dados concede e retira consentimento para o Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola.</p> <p>Se o apagamento ou destruição das Informações Pessoais da Coca-Cola for exigido ou solicitado pela Coca-Cola, o Fornecedor fornecerá uma certificação por escrito assinada por um funcionário do Fornecedor e cada Suboperador pertinente.</p>
Suboperadores devem prestar assistência ao controlador e ao exportador de dados	<p>Cada contrato aplicável entre o Fornecedor e um Suboperador contém uma cláusula que exige que os Suboperadores ajudem a Coca-Cola e o Fornecedor a demonstrar sua conformidade com as Leis de Privacidade.</p> <p>O Fornecedor deve, a pedido ou orientação da Coca-Cola, cooperar com a Coca-Cola em qualquer investigação, mitigação ou remediação do Incidente, inclusive fornecendo à Coca-Cola dados, informações, acesso ao pessoal do Fornecedor ou <i>hardware</i> necessário para realizar uma análise forense.</p>

### Anexo 3

#### SUBOPERADORES AUTORIZADOS

**FORNECEDOR:** complete para todos os Suboperadores (copie a tabela conforme necessário).

1. Suboperador	
Nome Comercial e Principal Endereço Comercial do Suboperador:	
Nome, Telefone e Endereço de e- mail do Principal Contato do Suboperador:	
Categorias das Informações Pessoais da Coca-Cola Tratadas:	
Local do Tratamento (inclusive de transferências para quartas partes e além):	
Atividades de Tratamento:	
Outros detalhes de Tratamento	

2. Suboperador	
Nome Comercial e Principal Endereço Comercial do Suboperador:	
Nome, Telefone e Endereço de e- mail do Principal Contato do Suboperador:	
Categorias das Informações Pessoais da Coca-Cola Tratadas:	
Local do Tratamento (inclusive de transferências para quartas partes e além):	
Atividades de Tratamento:	
Outros detalhes de Tratamento	

3. Suboperador	
Nome Comercial e Principal Endereço Comercial do Suboperador:	

Nome, Telefone e Endereço de e-mail do Principal Contato do Suboperador:	
Categorias das Informações Pessoais da Coca-Cola Tratadas:	
Local do Tratamento (inclusive de transferências para quartas partes e além):	
Atividades de Tratamento:	
Outros detalhes de Tratamento	

*Coca-Cola* Brasil

## Anexo 4

### TERMOS ADICIONAIS APLICÁVEIS A DIVULGAÇÕES RESTRITAS

Sem limitar a generalidade da Seção 8a(i), o Fornecedor deve concordar com as seguintes cláusulas contratuais e outros requisitos com relação a qualquer Divulgação Restrita real ou planejada, conforme aplicável. A assinatura do Fornecedor neste DPA será considerada como a assinatura e aceitação do Fornecedor dos termos contratuais relevantes estabelecidos abaixo e incorporados a este DPA e ao Contrato.

#### A. PARA DIVULGAÇÕES RESTRITAS SUJEITAS À GPDR

Neste DPA, “**Cláusulas Contratuais Padrão**” significa as cláusulas contratuais padrão para transferência de dados pessoais para países terceiros de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, nos termos da Decisão de Execução (UE) 2021/914 de 4 de junho de 2021 da Comissão.

Quando a Coca-Cola ou uma Afiliada da Coca-Cola (“exportador de dados”) fizer uma Divulgação Restrita de Informações Pessoais da Coca-Cola sujeitas à GDPR ao Fornecedor, a uma Afiliada do Fornecedor ou a um Suboperador (cada um, um “importador de dados”) (i) localizado em uma jurisdição fora do EEE não coberta por uma decisão de adequação nos termos do Artigo 45 da GDPR e (ii) o Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola pelo importador de dados não está de qualquer outra forma sujeito à GDPR, cada exportador de dados e cada importador de dados deverá preencher e implementar as Cláusulas Contratuais Padrão (*Módulo Dois*). Estas Cláusulas Contratuais Padrão também se aplicarão a uma Divulgação Restrita Coca-Cola ou de uma Afiliada da Coca-Cola ao Fornecedor, a uma Afiliada do Fornecedor ou a um Suboperador quando as Informações Pessoais da Coca-Cola não estiverem sujeitas à GDPR mas a autoridade governamental competente para aquelas Informações Pessoais da Coca-Cola autorizar o uso das Cláusulas Contratuais Padrão.

O Apêndice às Cláusulas Contratuais Padrão será preenchido conforme a seguir:

- O conteúdo do Anexo 1 e do Anexo 3 do DPA formarão o Adendo I.B das Cláusulas Contratuais Padrão.
- O conteúdo do Anexo 2 do DPA formará o Adendo II das Cláusulas Contratuais Padrão.

O Fornecedor garantirá e exigirá que cada Afiliada e Suboperador do Fornecedor assegure que todas as Divulgações Restritas sujeitas à GDPR e autorizadas de acordo com este DPA estejam sujeitas às Cláusulas Contratuais Padrão (*Módulo Três*).

Ao realizar uma Avaliação de Impacto de Transferência relacionada ao Tratamento de Informações Pessoais da Coca-Cola regidas pelas Cláusulas Contratuais Padrão, o Fornecedor declara que considerou cuidadosamente os requisitos da Cláusula 14(b) das Cláusulas Contratuais Padrão.



## B. PARA DIVULGAÇÕES RESTRITAS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS DA COCA-COLA SUJEITAS ÀS LEIS DE PRIVACIDADE DA ARGENTINA

Para uma Divulgação Restrita sujeita às Leis de Privacidade da Argentina, a Coca-Cola e o Fornecedor concordam com as cláusulas adicionais estabelecidas nos Adendos do Regulamento Nº 60-E/2016, disponíveis em <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/265000-269999/267922/norma.htm>.

As jurisdições consideradas para fornecer um nível adequado de proteção de dados sob as Leis de Proteção de Dados da Argentina estão estabelecidas em <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/265000-269999/267922/norma.htm> e incluem Estados-Membros da União Europeia e membros do Espaço Econômico Europeu, Suíça, Guernsey, Jersey, Ilha de Man, as Ilhas Faroé, Canadá (apenas para o setor privado), o Principado de Andorra, Nova Zelândia, a República do Uruguai, o Estado de Israel (somente para dados com processamento automatizado), o Reino Unido da Grã-Bretanha e a Irlanda do Norte. Uma transferência internacional de informações pessoais para qualquer outra jurisdição requer o uso do modelo de contrato estabelecido nos Anexos do [Regulamento No. 60-E/2016](http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/265000-269999/267922/norma.htm), disponível em <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/265000-269999/267922/norma.htm>.

## C. PARA DIVULGAÇÕES RESTRITAS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS DA COCA-COLA SUJEITAS ÀS LEIS DE PRIVACIDADE DA SUÍÇA

Quando a Coca-Cola ou uma Afiliada da Coca-Cola (“exportador de dados”) faz uma Divulgação Restrita de Informações Pessoais da Coca-Cola sujeitas à FAPD (Federal Data Protection Act = Lei Federal de Proteção de Dados) da Suíça ao Fornecedor, a uma Afiliada do Fornecedor ou a um Suboperador (cada um, um “importador de dados”) localizado fora da Suíça ou do EEE e que não está coberto pela lista publicada pelo pelo Comissário Federal de Proteção de Dados e Informação da Suíça (disponível em [https://www.edoeb.admin.ch/dam/edoeb/de/dokumente/2020/staatenliste.pdf.download.pdf/20200908\\_Staatenliste\\_d.pdf](https://www.edoeb.admin.ch/dam/edoeb/de/dokumente/2020/staatenliste.pdf.download.pdf/20200908_Staatenliste_d.pdf)), cada exportador de dados e importador de dados deverá preencher e implementar as Cláusulas Contratuais Padrão (*Módulo Dois*) conforme a seguir:

(i) se a Divulgação Restrita de Informações Pessoais da Coca-Cola estiver sujeita à FADP, mas *não* coberta também pela GDPR, os seguintes termos serão considerados para emendar as Cláusulas Contratuais Padrão:

- Todas as referências à GDPR devem ser entendidas como referências à FADP;
- A autoridade supervisora competente no Adendo I.C nos termos da Cláusula 13 é o Comissário Federal de Proteção de Dados e Informações da Suíça;
- A lei aplicável para reivindicações contratuais sob a Cláusula 17 é a lei da Suíça;
- O termo “Estado-Membro” não deve ser interpretado de forma a retirar de um titular de dados na Suíça a possibilidade de entrar com um processo judicial para reivindicar seus direitos na Suíça de acordo com a Cláusula 18 c.; e

- Os dados de pessoas jurídicas suíças estão sujeitos a proteção como dados pessoais de titulares de dados de acordo com a FADP.

(ii) se a Divulgação Restrita de Informações Pessoais da Coca-Cola estiver sujeita à FADP e à GDPR, os seguintes termos serão considerados para alterar as Cláusulas Contratuais Padrão:

- A autoridade supervisora competente no Adendo I.C da Cláusula 13 deve incluir o Comissário Federal de Proteção de Dados e Informações da Suíça;
- O termo “Estado-Membro” não deve ser interpretado de forma a retirar de um titular de dados na Suíça a possibilidade de entrar com um processo judicial para reivindicar seus direitos na Suíça de acordo com a Cláusula 18 c.; e
- Os dados de pessoas jurídicas suíças estão sujeitos a proteção como dados pessoais de titulares de dados de acordo com a FADP.

#### D. PARA DIVULGAÇÕES RESTRITAS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS DA COCA-COLA SUJEITAS ÀS LEIS DE PRIVACIDADE DO REINO UNIDO

Para Divulgações Restritas sujeitas às Leis de Privacidade do Reino Unido, a Coca-Cola e o Fornecedor concordam com as cláusulas adicionais disponíveis em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32010D0087&rid=4> (“Cláusulas de 2010”).

As referências nas Cláusulas de 2010 (i) à Diretiva 95/46/EC do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de outubro de 1995 terão o mesmo significado que a referência equivalente nas Leis de Privacidade aplicáveis no Reino Unido; (ii) “à lei do Estado-Membro em que o exportador de dados está estabelecido” significa “a lei do Reino Unido”; e (iii) a qualquer outra obrigação determinada pelo Estado-Membro em que o exportador de dados está estabelecido significará uma obrigação sob as Leis de Privacidade aplicáveis no Reino Unido.